



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Barão do Triunfo  
RECEBIDO EM 04/06/23  
PROTOCOLO Nº 08423

**PROJETO DE LEI Nº 37/2023**

**CRIA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ICMS, JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS; FIXA CARGA HORÁRIO, REMUNERAÇÃO FORMA DE PROVIMENTO DO MENCIONADO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º**- Fica criado o cargo de Chefe do Setor de ICMS e Captação de Recursos no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município de Barão do Triunfo, vinculado à secretaria Municipal da Fazenda e previsto no art. 20 da Lei nº 229/2009.

Parágrafo único. As atribuições, remuneração e requisitos de provimento são aqueles previstos no Anexo Único, integrante dessa Lei, e passam a integrar o anexo da Lei nº 229/2009, que estabelece no serviço Público o Plano de Cargos e Funções e cria o respectivo Plano de Pagamento.

**ART. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2023

Elomar Rocha Kologeski

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA: CHEFE DO SETOR DE ICMS e CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC2/FG1**

**QUANTIDADE DE CARGOS: 01**

**ATRIBUIÇÕES:**

Chefiar o Setor quanto a organização dos documentos, arquivos, notas fiscais e tarefas vinculadas ao bom funcionamento do mesmo. Dirigir os trabalhos dos servidores e/ou estagiários que venham a desempenhar funções no Setor. Acompanhar as operações que possam vir a ser objeto de recurso no índice de ICMS, assim como se responsabilizar por organizar o referido recurso junto ao Estado do RS assim que publicado o índice provisório; Coordenar as ações que pontuam no PIT – Programa de Integração Tributária, dando apoio e buscando a participação das áreas da Educação e Fiscalização do município; elaborar a prestação de contas do PIT semestralmente; Coordenar o Programa Nota Fiscal Gaúcha no município, ou outro semelhante, organizando a documentação do convênio junto à Receita Estadual; intermediar contatos junto à Receita Estadual e empresas de assessoria que sejam importantes para os trabalhos desenvolvidos na área; Organizar uma agenda de atendimento na sede da Subprefeitura para troca de talões, revisão das Notas Fiscais e atualização cadastral dos produtores rurais; Coordenar o Grupo Municipal de Educação Fiscal; executar outras tarefas correlatas ao setor.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Disponibilidade ao gestor.
- b) especial: a carga horária será de 40 horas semanais sendo que o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente e atendimento ao público.

**Requisitos para investidura:**

- a) Nomeação pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37/2023**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente projeto que visa à criação do cargo de Chefe do Setor de ICMS e Diretor do Departamento de Captação de recursos, para adequarmos e melhorarmos o andamento das atividades administrativas, com melhor atendimento a população, visando dar mais agilidade e eficiência aos serviços públicos prestados nas comunidades do nosso município bem como incrementar e agilizar o processo de coordenação do ICMS bem como buscar formas de estimular a captação de recursos para o nosso Município com o incremento de coordenação que será implementado pelo Chefe de Setor. Para isso é necessário que o trabalho se dê de forma qualificada e com dedicação exclusiva pelo servidor.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal